



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

PORTARIA N.º 003/2021

DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor **CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS** - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - ESTADO DE SÃO PAULO, para o biênio 2021/2022, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei, especialmente os previstos no inciso II do artigo 17 da Constituição Municipal; e, artigo 26 do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO : a necessidade de adotar como modalidade de licitação o pregão presencial na Câmara Municipal de Jardimópolis-SP.

CONSIDERANDO : que a Casa Legislativa necessita promover licitação na modalidade pregão presencial, para atender as suas diversas necessidades.

CONSIDERANDO : que atualmente a Casa Legislativa possui no quadro de servidores e funcionários efetivo, pregoeiro habilitado para proceder as licitações na modalidade de pregão presencial.

CONSIDERANDO : que a Casa Legislativa precisa designar e compor o PREGOEIRO e a EQUIPE DE APOIO, para realizar licitações na modalidade de pregão presencial,

CONSIDERANDO : o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO : que a Lei Municipal nº 4565/2019 autoriza o pagamento de gratificação mensal pela participação em atividades especiais de trabalho de Pregoeiro e sua Equipe de Apoio;

RESOLVE :

Artigo 1º: Fica nomeada pregoeira da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP e respectiva equipe de apoio, os seguintes servidores(as) e funcionários(as) públicos efetivos para o ano de 2021:

I – Pregoeira: ANA LÚCIA MALVETIO SISTI.



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

II – Equipe de apoio:

- a) Angélica Guerra Rossi Bonella
- b) Renata Cristina Vianna Bernardi

Artigo 2º: Por força da Lei Municipal nº 4565/2019, fica concedido a pregoeira e integrantes da equipe de apoio nomeados no artigo 1º, gratificação mensal nos valores constantes dos incisos I e II do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo Primeiro: Em razão da vedação de cumulação de gratificação contida no artigo 3º da Lei Municipal nº 4565/2019, se houver simultaneidade de nomeação com outras comissões o servidores ou funcionários públicos nomeados no artigo 1º desta Portaria deverão optar expressamente sob qual atividade pretende o pagamento da gratificação;

Parágrafo Segundo: Para fins de cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, o Departamento Pessoal deverá emitir mensalmente relatório circunstanciado para amparar a geração da folha de pagamento, bem como ficar atento aos requisitos necessários ao pagamento da gratificação, tanto em relação a questão de cumulação e períodos de férias, afastamentos ou substituição, quanto em relação a apuração do valor a ser pago nos eventuais casos de proporcionalidade tratados no artigo 4º da Lei 4565/2019.

Artigo 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2020.

Jardinópolis, 05 de Janeiro de 2021.

CLEBER TOMAZ DE CAMARGOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

REGISTRADO e PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardimópolis-SP, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2021.

MATEUS SIGNORINI

1º Secretário da Câmara Municipal de Jardimópolis